



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

NOTA TÉCNICA Nº 41/2024/CFEN/CGFAE/DPB

PROCESSO Nº 23038.009270/2024-30

INTERESSADO: DIRETORIA DE PROGRAMAS E BOLSAS NO PAÍS

1. ASSUNTO

1.1. Trata-se de Nota Técnica que objetiva traçar diretrizes acerca da concessão de recursos de capital do Programa Pró-Equipamentos, no âmbito do disposto na Portaria nº 347, de 21 de novembro de 2024. O documento detalha os critérios de elegibilidade, a metodologia de distribuição dos recursos, os prazos e os resultados esperados, fornecendo informações claras e objetivas para a participação no programa.

2. REFERÊNCIAS

2.1. Portaria nº 347, de 21 de novembro de 2024.

3. ANÁLISE

3.1. O Programa Pró-Equipamentos, criado em 2007, é uma iniciativa estratégica da CAPES voltada para o fortalecimento da infraestrutura de pesquisa científica e tecnológica dos Programas de Pós-Graduação (PPG) em todo o Brasil. Ao longo de suas nove edições realizadas até 2013, o programa consolidou-se como um pilar fundamental no suporte às instituições de ensino superior, com um investimento acumulado de aproximadamente R\$ 680 milhões, beneficiando PPGs de instituições públicas e privadas sem fins lucrativos.

3.2. Esse investimento foi essencial para promover o uso compartilhado de equipamentos, fomentar a colaboração entre programas de pesquisa e permitir a atualização de recursos indispensáveis para o avanço científico. O impacto positivo do programa refletiu-se na colocação do Brasil como 12º maior produtor de ciência no mundo em 2015. No entanto, o declínio registrado na produção científica brasileira em 2022 reforça a necessidade de retomar e ampliar ações estruturantes, como o Pró-Equipamentos.

3.3. Para 2024, e com a recente publicação da Portaria nº 347, o programa ressurgiu com o objetivo de enfrentar os desafios contemporâneos da pesquisa nacional, fortalecer a capacidade inovadora das instituições e reduzir as assimetrias regionais, contribuindo para uma ciência mais inclusiva e equitativa. A alocação de R\$ 74 milhões permitirá a atualização de equipamentos, a potencialização das atividades dos PPGs e o fortalecimento da competitividade científica brasileira.

3.4. Ao disponibilizar R\$ 74 milhões em recursos de capital para 2024, a CAPES reafirma seu compromisso com o desenvolvimento de uma infraestrutura de pesquisa robusta, que atenda às necessidades dos Programas de Pós-Graduação, reduza as assimetrias regionais e promova a excelência científica em todas as regiões do Brasil. Por meio desta ação, o Programa Pró-Equipamentos visa não apenas fortalecer a ciência e a tecnologia, mas também contribuir para o desenvolvimento econômico e social sustentável do país.

3.5. Objetivos do Programa

3.6. O Programa Pró-Equipamentos tem como finalidade principal o fortalecimento da infraestrutura de pesquisa científica e tecnológica nas Instituições de Ensino Superior (IES) e Institutos de Pesquisa brasileiros. Por meio da aquisição e atualização de equipamentos, o programa busca criar condições adequadas para a realização de pesquisas de alta qualidade e a formação de pessoal altamente

qualificado essenciais para o avanço da ciência e tecnologia no país.

3.7. Entre os objetivos específicos, destacam-se:

3.7.1. Proporcionar às IES e Institutos de Pesquisa os recursos necessários para melhorar as condições de trabalho em laboratórios e centros de pesquisa, garantindo um ambiente mais robusto para a execução de projetos acadêmicos e tecnológicos.

3.7.2. Apoiar a aquisição de novos equipamentos e a substituição daqueles obsoletos, alinhando as instituições aos padrões tecnológicos atuais e ampliando sua capacidade de inovação e competitividade no cenário global.

3.7.3. Fomentar a colaboração entre diferentes programas de pós-graduação e instituições, otimizando o uso dos recursos disponibilizados.

3.7.4. Priorizar investimentos em instituições situadas nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, historicamente menos atendidas, contribuindo para a equidade no acesso a recursos e oportunidades de pesquisa.

3.7.5. Reconhecer os impactos dos recentes desastres ambientais enfrentados pelo estado do Rio Grande do Sul e priorizar investimentos na infraestrutura de pesquisa das IES locais, assegurando que estas instituições possam recuperar e fortalecer suas capacidades acadêmicas e tecnológicas, contribuindo para a resiliência e o desenvolvimento sustentável da região.

3.8. Esses objetivos refletem o compromisso do Programa Pró-Equipamentos com a excelência acadêmica, a inclusão regional e o desenvolvimento sustentável, posicionando-o como um instrumento estratégico para consolidar a ciência brasileira em níveis cada vez mais elevados de qualidade e relevância global.

3.9. **Público-alvo do Programa**

3.10. O público-alvo do Programa Pró-Equipamentos compreende Instituições de Ensino Superior (IES) e Institutos de Pesquisa que possuam Programas de Pós-Graduação (PPGs) *stricto sensu* recomendados pela CAPES. Essa abrangência inclui:

3.10.1. Instituições Públicas: Universidades federais, estaduais e municipais que desempenham papel central na formação acadêmica e na produção científica no Brasil.

3.10.2. Instituições Comunitárias: IES que combinam compromisso com a inclusão social e excelência acadêmica, contribuindo significativamente para o desenvolvimento das regiões onde atuam.

3.10.3. Instituições Particulares sem Fins Lucrativos: entidades que, apesar de privadas, têm como missão a promoção da educação e da pesquisa científica sem objetivo de lucro, desempenhando papel complementar na estrutura educacional e científica do país.

3.10.4. Institutos de Pesquisa: Organizações dedicadas à pesquisa científica e tecnológica, que possuem PPGs recomendados pela CAPES e atuam como referência na geração de conhecimento e inovação.

3.11. O programa busca garantir que os recursos sejam direcionados para instituições que tenham potencial de impacto significativo na produção científica nacional, promovendo a equidade no acesso a equipamentos e tecnologias de ponta em todas as regiões do país.

3.12. **Diretrizes e critérios de elegibilidade**

3.13. **Requisitos para participação**

3.14. O Programa Pró-Equipamentos estabelece critérios claros de elegibilidade para assegurar que os recursos sejam alocados de forma estratégica e alinhada aos objetivos do programa. Para participar, as instituições devem atender às seguintes condições gerais:

3.14.1. Possuir Programas de Pós-Graduação (PPGs) *stricto sensu* recomendados pela CAPES, em funcionamento regular, com infraestrutura e capacidade técnica para implementar as ações previstas no programa.

3.14.2. Submeter propostas por meio da Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou órgão equivalente, que será responsável pela coordenação institucional no âmbito do programa.

3.15. Além disso, o programa prevê exceções específicas para ampliar sua abrangência e atender demandas emergenciais:

3.15.1. Instituições de Ensino Superior localizadas no estado do Rio Grande do Sul: em reconhecimento aos impactos causados pelos recentes desastres naturais, as IES desse estado são elegíveis com, no mínimo, um PPG ativo, independentemente do número de programas exigido para outras regiões.

3.15.2. Institutos Federais da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica: São elegíveis desde que possuam ao menos um PPG ativo, reforçando o papel estratégico dessas instituições no fortalecimento da pesquisa e inovação em diferentes áreas do conhecimento.

3.15.3. Critérios regionais para participação

3.16. Visando à redução das assimetrias regionais e à promoção da equidade no sistema de pós-graduação, o programa adota critérios diferenciados para participação, baseados na localização geográfica das instituições:

3.16.1. Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste: as instituições são elegíveis desde que possuam um mínimo de dois PPGs em funcionamento, considerando a necessidade de ampliar o acesso e o fortalecimento da infraestrutura em regiões historicamente menos atendidas.

3.16.2. Regiões Sul e Sudeste: as instituições dessas regiões, onde há maior concentração de PPGs, devem possuir um mínimo de quatro PPGs em funcionamento para se qualificarem ao programa, assegurando que os recursos sejam direcionados para demandas estratégicas e de maior impacto.

3.17. Esses critérios refletem o compromisso do Programa Pró-Equipamentos em promover uma distribuição mais equitativa dos recursos, incentivando o desenvolvimento científico e tecnológico em todo o território nacional, com atenção especial às necessidades regionais e contextuais de cada instituição.

3.18. Metodologia e alocação de recursos

3.19. A metodologia de alocação de recursos do Programa Pró-Equipamentos foi cuidadosamente estruturada para promover uma distribuição estratégica e equitativa, alinhada aos objetivos de fortalecimento da infraestrutura de pesquisa científica e tecnológica e de redução das assimetrias regionais.

3.20. Os recursos totais previstos para 2024 somam R\$ 74 milhões, sendo distribuídos de forma a priorizar as regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, que historicamente apresentam maior necessidade de investimentos em infraestrutura de pesquisa. Para essas regiões, foram aplicados critérios diferenciados, assegurando um maior volume de recursos proporcionais às demandas locais.

3.21. Adicionalmente, em razão dos impactos causados pelos recentes desastres ambientais, o programa também estabelece uma concessão especial para o estado do Rio Grande do Sul, permitindo que instituições localizadas nesse estado sejam elegíveis com, no mínimo, um Programa de Pós-Graduação (PPG) ativo. Essa medida visa garantir o apoio necessário para a recuperação e fortalecimento da infraestrutura de pesquisa das instituições afetadas, contribuindo para a resiliência acadêmica e tecnológica da região.

3.22. Os valores de concessão para cada IES foram calculados com base na aplicação de um método claro e objetivo: a multiplicação do número de Programas de Pós-Graduação (PPG) em funcionamento de cada instituição pelo Valor Unitário por PPG, definido conforme a localização geográfica da IES. Esse critério assegura uma distribuição proporcional e alinhada às prioridades do programa. Os valores detalhados das concessões, incluindo o cálculo individual para cada instituição, estão disponíveis na Planilha de Concessão, publicada na página oficial do Programa Pró-Equipamentos no site da CAPES. Essa transparência reforça o compromisso do programa com a gestão responsável dos recursos públicos.

3.23. Seguem, abaixo, os Valores Unitários por PPG para cada região, e para o Rio Grande do Sul:

a) Região Norte: R\$ 23.000,00.

b) Regiões Centro-Oeste e Nordeste: R\$ 21.500,00.

c) Regiões Sul e Sudeste: R\$ 14.500,00.

d) Estado do Rio Grande do Sul: R\$ 21.500,00.

3.24. Limites de concessão:

a) Valor mínimo por instituição: R\$ 20.000,00.

b) Valor máximo por instituição: R\$ 2.500.000,00.

3.25. Esses limites foram definidos para assegurar que as instituições possam implementar melhorias significativas em sua infraestrutura, enquanto se mantém uma ampla cobertura e alcance do programa.

3.26. **Resumo dos valores concedidos por Região**

I - Região Norte: R\$ 6,7 milhões (9,06%).

II - Região Nordeste: R\$ 19,7 milhões (26,62%).

III - Região Centro-Oeste: R\$ 7,9 milhões (10,61%).

IV - Região Sudeste: R\$ 23,9 milhões (32,26%).

V - Região Sul: R\$ 15,9 milhões (21,45%).

3.27. **Tabela de Resumo das Alocações Financeiras por Região**

REGIÃO/UF	VALOR CONCEDIDO (R\$)	PERCENTUAL
Centro-Oeste	7.869.000,00	10,61%
Goiás	2.644.500,00	3,57%
Mato Grosso	1.354.500,00	1,83%
Distrito Federal	2.150.000,00	2,90%
Mato Grosso do Sul	1.720.000,00	2,32%
Nordeste	19.737.000,00	26,62%
Ceará	2.967.000,00	4,00%
Maranhão	1.397.500,00	1,88%
Bahia	4.579.500,00	6,18%
Paraíba	2.343.500,00	3,16%
Rio Grande do Norte	2.279.000,00	3,07%
Piauí	924.500,00	1,25%
Alagoas	967.500,00	1,30%
Pernambuco	3.225.000,00	4,35%
Sergipe	1.053.500,00	1,42%
Norte	6.716.000,00	9,06%
Amazonas	1.426.000,00	1,92%
Pará	3.289.000,00	4,44%
Roraima	322.000,00	0,43%
Acre	345.000,00	0,47%
Tocantins	690.000,00	0,93%
Amapá	253.000,00	0,34%
Rondônia	391.000,00	0,53%
Sudeste	23.918.500,00	32,26%
Minas Gerais	6.492.500,00	8,76%
Rio de Janeiro	5.907.000,00	7,97%
São Paulo	9.967.500,00	13,44%
Espírito Santo	928.000,00	1,25%
Sul	15.906.500,00	21,45%
Rio Grande do Sul	8.428.000,00	11,37%
Paraná	5.057.000,00	6,82%
Santa Catarina	2.421.500,00	3,27%

3.28. Essa metodologia reflete o compromisso do programa em atender de maneira equilibrada as diferentes demandas regionais, promovendo a equidade na distribuição de recursos e contribuindo para o fortalecimento da pesquisa científica e tecnológica em todas as regiões do Brasil.

3.29. **Cronograma de execução**

3.30. A execução do Programa Pró-Equipamentos segue um cronograma cuidadosamente planejado, tendo em vista o prazo exíguo que temos até o final do ano para cumprir todas as etapas previstas, a fim de assegurar a alocação eficiente e tempestiva dos recursos às Instituições de Ensino Superior e Institutos de Pesquisa participantes. As principais etapas incluem:

3.30.1. Publicação da Portaria: a Portaria que regulamenta o Programa Pró-Equipamentos foi publicada no dia 22 de novembro de 2024, detalhando as diretrizes e critérios para participação.

3.30.2. Publicação da Nota Técnica e Planilha de Concessão: no dia 27 de novembro de 2024 será publicada a Nota Técnica na página do programa no site da CAPES, detalhando os objetivos do programa, critérios de elegibilidade, metodologia de alocação de recursos e cronograma, juntamente com a Planilha de Concessão, que apresenta os valores detalhados destinados a cada instituição.

3.30.3. Webinar de Apresentação do Pró-Equipamentos: em 29 de novembro de 2024 será realizado um webinar via Teams, destinado aos Pró-Reitores de Pós-Graduação e Pesquisa e gestores das instituições, para apresentar os principais aspectos do programa e esclarecer dúvidas sobre a submissão de propostas e execução dos recursos.

3.30.4. Submissão de Propostas no SICAPES: as propostas deverão ser submetidas pelas instituições elegíveis por meio da plataforma SICAPES até o dia 12 de dezembro de 2024, respeitando os requisitos e prazos estabelecidos na Portaria.

3.30.5. Análise e Seleção das Propostas: a análise técnica e seleção das propostas serão realizadas pela CAPES de forma criteriosa, assegurando a aderência aos objetivos do programa e a distribuição equitativa dos recursos.

3.30.6. Migração dos Dados do SICAPES para SCBA: em 16 de dezembro de 2024 será realizada a migração dos dados das propostas aprovadas do sistema SICAPES para o Sistema de Concessão de Bolsas e Auxílios (SCBA), permitindo o acompanhamento e a gestão integrada dos recursos concedidos.

3.30.7. Empenho dos Recursos: Os recursos destinados às instituições aprovadas serão empenhados até o dia 27 de dezembro de 2024, permitindo a execução das ações previstas no programa dentro do exercício financeiro vigente.

3.31. Esse cronograma destaca o compromisso da CAPES em garantir a execução ágil e transparente do programa, atendendo às demandas urgentes das instituições de pesquisa e promovendo o fortalecimento da infraestrutura científica no Brasil.

4. DOCUMENTOS RELACIONADOS

4.1. Ofício Circular nº 18/2024-CFEN/CGFAE/DPB/CAPES (SEI nº 2502621).

4.2. Planilha de Concessão (SEI nº 2502762).

5. CONCLUSÃO

5.1. A presente Nota Técnica apresenta as diretrizes e critérios para a execução do Programa Pró-Equipamentos, reafirmando o compromisso da CAPES em fortalecer a infraestrutura de pesquisa científica e tecnológica das Instituições de Ensino Superior (IES) e Institutos de Pesquisa no Brasil. Com um investimento total de R\$ 74 milhões, o programa busca atender às necessidades estratégicas dos Programas de Pós-Graduação (PPG), promovendo a atualização de equipamentos, a redução de desigualdades regionais e o estímulo à cooperação entre instituições.

5.2. Ao longo de suas edições anteriores, o Pró-Equipamentos demonstrou impacto significativo no avanço da pesquisa e da inovação no país. A retomada do programa em 2024 ocorre em um contexto de desafios para a ciência brasileira, marcado pela necessidade de recuperar a produção científica e aprimorar a competitividade global. As ações planejadas para esta edição, incluindo o apoio diferenciado ao estado do Rio Grande do Sul em virtude dos recentes desastres ambientais, refletem o compromisso do programa com a inclusão, a equidade e o desenvolvimento sustentável.

5.3. A CAPES, por meio desta ação, reafirma sua responsabilidade em fomentar a excelência acadêmica e tecnológica em todas as regiões do Brasil. A execução do programa será conduzida com transparência e eficiência, garantindo que os recursos públicos gerem impacto positivo e sustentável no sistema nacional de pós-graduação.

5.4. Por fim, a publicação da presente Nota Técnica, acompanhada da Planilha de Concessão, reforça o compromisso com a gestão responsável e com a ampla divulgação das informações. Contamos com a colaboração de todas as instituições participantes para assegurar o sucesso do programa e, conseqüentemente, o fortalecimento da ciência e da educação no Brasil.



Documento assinado eletronicamente por **Igor Secundo Dias Bernardes**, **Coordenador(a) de Fomento a Eixos Estratégicos Nacionais**, em 27/11/2024, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Julio Cesar Piffero de Siqueira**, **Coordenador(a)-Geral de Fomento a Ações Estratégicas**, em 27/11/2024, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antonio Pessan**, **Diretor(a) de Programas e Bolsas no País**, em 27/11/2024, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2502512** e o código CRC **FC540C73**.